



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 19, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

*Regulamenta a Lei Complementar
n.º 81/08 e dá outras providências.*

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei confere,

DECRETA:

Artigo 1.º Para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 081/2008, o interessado deverá fazer requerimento solicitando o desconto no IPTU, dirigido ao Prefeito Municipal constando endereço do imóvel, setor, quadra, lote e constando também os itens já implantados até 30 de novembro de cada exercício.

Artigo 2.º O requerimento será encaminhado ao Setor de fiscalização que, juntamente com o Departamento de Engenharia da Prefeitura, emitirá parecer sobre o requerido.

§ 1.º Para fazer jus ao benefício o item solicitado deverá estar em pleno funcionamento.

§ 2.º O item relativo ao aproveitamento de águas das chuvas-deverá contar com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros.

§ 3.º O item relativo ao aquecedor solar deverá contar com capacidade mínima de 300 (trezentos) litros.

Artigo 3.º O desconto será concedido para o pagamento do IPTU à vista e será agregado ao valor da Cota Única do Imposto.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Fica revogado o Decreto n.º 36, de 26 de fevereiro de 2009.

P.M. de Taquarituba, 14 de fevereiro de 2011.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

